

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 19 de dezembro de 2016, às 11 horas, na sede social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("**Emissora**"), localizada na Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo), 1º ao 7º andares, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2 PRESENÇA: Presentes os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("**Debenturistas**") da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("**Emissão**"), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, presentes os Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação e observados os termos do Art. 124, §4º, e do Art. 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Cláusula 8.1.4 do "Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." celebrado, em 28 de novembro de 2011, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") em 02 de janeiro de 2012, sob nº ED000825-4/000 ("**Escritura de Emissão**"), conforme aditada.

4 MESA: Presidida pelo Sr. Felipe Moratori Cantero e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

5 ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (A) a reorganização societária a ser realizada pela Emissora, pela Brasileira Participações S.A. ("**Brasileira Participações**") e pela AES Elpa S.A. ("**AES Elpa**") e, em conjunto com a Emissora e a Brasileira Participações, "**Companhias**") e que resultará na alteração do controle direto da Emissora, a qual deixará de ser controlada, diretamente, pela AES Elpa e passará a ser controlada, diretamente, pela AES Holding Brasil Ltda. ("**AES Holding**"), será implementada de acordo com as seguintes etapas: (i) cisão parcial da AES Elpa, com a incorporação do acervo cindido pela Emissora, o qual será composto, principalmente, pela participação direta detida pela AES Elpa na Emissora, com a atribuição aos acionistas da AES Elpa das ações de emissão da Emissora então detidas pela AES Elpa ("**Cisão Parcial da AES Elpa**"); (ii) cisão parcial da Brasileira Participações, com versão do acervo cindido para uma nova sociedade denominada Nova Brasileira Participações S.A. (cujos únicos acionistas serão a AES Holdings



Brasil Ltda. ("**AES Holdings**") e a BNDES Participações S.A. ("**BNDESPAR**"), sendo que o acervo cindido será composto principalmente pela participação direta detida pela Brasileira Participações na Emissora (já considerando os efeitos da Cisão Parcial da AES Elpa), ("**Cisão Parcial da Brasileira Participações**"); (iii) incorporação da Nova Brasileira Participações pela Emissora, já considerando os efeitos da Cisão Parcial da Brasileira Participações, com a constituição, na Emissora, de reserva especial de ágio ("**Incorporação da Nova Brasileira Participações**"); e (iv) rescisão do acordo de acionistas da Brasileira Participações atualmente em vigor, celebrado em 31 de dezembro de 2015, concomitantemente à celebração de acordo de acionistas da Emissora e do novo acordo de acionistas Brasileira Participações, para adaptação do acordo de acionistas atualmente em vigor, a fim de refletir a nova estrutura societária, bem como a nova estrutura da Emissora resultante da Incorporação da Nova Brasileira Participações (subitens (i) a (iv) acima, em conjunto, "**Reestruturação**"), nos termos do fato relevante divulgado pelas Companhias em 17 de novembro de 2016 ("**Fato Relevante**");

- (B) em decorrência da realização da Reestruturação, o consentimento prévio (*waiver*) para a realização da reorganização societária, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (h), da Escritura de Emissão; e
- (C) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram, pelos votos dos titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação:

- (A) a Reestruturação;
- (B) o consentimento prévio (*waiver*) para a realização da Reestruturação, de forma que nenhum inadimplemento, pela Emissora, seja configurado, nos termos da Cláusula 5.1, alínea (h), da Escritura de Emissão, sendo certo que a Reestruturação somente será realizada após o cumprimento de determinadas condições suspensivas, conforme descrito no Fato Relevante, incluindo mas não se limitando à (i) aprovação de todas as fases da Reestruturação pelos órgãos societários competentes das Companhias; (ii) aprovação prévia da Reestruturação pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; e (iii) obtenção do consentimento ou autorização para a realização da Reestruturação de determinados credores das Companhias; e
- (C) o condicionamento à aprovação das matérias descritas nas Deliberações (A) e (B) acima ao pagamento, pela Emissora, de prêmio equivalente a 0,9% calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da Emissão a ser pago em até 10 (dez) dias úteis contados da "Data de Conclusão Efetiva da Reestruturação", desde que todas as deliberações referidas nas Deliberações (A) e (B) acima sejam aprovadas nos termos desta AGD;

- (D) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para que possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

Para os fins desta AGD, “**Data de Conclusão Efetiva da Reestruturação**” significa 31 de dezembro 2016.

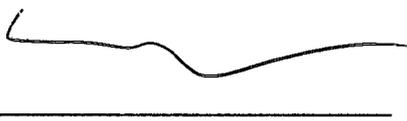
6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelos Debenturistas presentes e pelo Agente Fiduciário.

Barueri, 19 de dezembro de 2016.



Felipe Moratori Cantero

Presidente

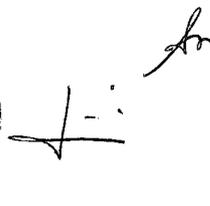


Carlos Alberto Bacha

Secretário

E

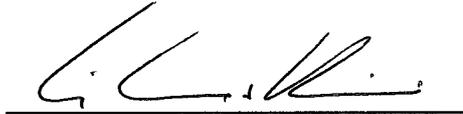
A



[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 19 de dezembro de 2016.

na qualidade de Emissora:

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.



Nome:

Cargo:

Luiz Eduardo Burger Ribeiro
Gerente de Tesouraria



Nome:

Cargo:

Ana Carolina Damazio Negrão
Gerente de Tesouraria



EA

